



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria Geral
 Auditoria Interna
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 14/2021 AO CONTRATO Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ EA EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0003-34**, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Substituto, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº **MG-3.552.463**, órgão expedidor **SSP/MG** e do **CPF nº 672.516.506-06**, residente à **Rua Herculino Porto, nº 260, em Bambuí**, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 255, de 22/11/2019, publicada no D.O.U de 03/12/2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 102/2015, processado sob o nº 23208.001199/2015-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 07/2016, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002023/2021-51.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 A supressão acarretará uma diminuição no valor mensal do Contrato de R\$6.355,85 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, o que equivale a 1,29 % (um inteiro e vinte e nove décimos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2 O valor mensal do Contrato passará de R\$498.865,24 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$492.509,39 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos). Enquanto que o valor total até a data do vencimento (até 31/07/2021) será de R\$3.447.565,75 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.3 Objeto da contratação após supressão:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	QUANTIDADE DE "POSTOS"	VALOR TOTAL DO SERVIÇO MENSAL	VALOR PERÍODO 01/01/2021 A 31/07/2021
1.	AUXILIAR COZINHA (Adicional de Periculosidade 30%)	1	3.821,71	26.751,97
1.A	AUXILIAR COZINHA (Adicional de Insalubridade 20%)	9	31.115,88	217.811,16
2.	AUXILIAR DE LIMPEZA TIPO 1 (Inclusive Laboratórios - Adicional de Insalubridade 20%)	12	41.733,54	292.134,81
3	AUXILIAR DE LIMPEZA TIPO 2 (Limpeza das Instalações Sanitárias - Adicional de Insalubridade 40%)	4	15.775,88	110.431,16
4.	MARCENEIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	2	12.841,42	89.889,94
5.	AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS (Adicional de Insalubridade 20%)	5	15.580,25	109.061,75
6.	BOMBEIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	1	5.408,60	37.860,20
7.	CAPINEIRO / TRABALHADOR VOLANTE (Adicional de Insalubridade 40%)	25	101.192,50	708.347,50
8.	COZINHEIRO (Adicional de Periculosidade 30%)	1	4.342,04	30.394,28
8.A	COZINHEIRO (Adicional de Insalubridade 20%)	4	15.414,40	107.900,80
9.	ELETRICISTA (Alta Tensão) (Adicional de Periculosidade 30%)	3	21.932,34	153.526,38
10	ENCARREGADO (Adicional de Insalubridade 20%)	2	8.789,92	61.529,44
10.A	ENCARREGADO (Adicional de Periculosidade 30%)	1	4.974,27	34.819,89
10.B	ENCARREGADO (Adicional de Insalubridade 20%)+ Zelador	1	5.250,48	36.753,36
11.	JARDINEIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	2	9.668,06	67.676,42
12.	LAVADEIRO EM GERAL (Adicional de Insalubridade 20%)	1	3.893,84	27.256,88
13.	MECANICO (Adicional de Insalubridade 20%)	0	-	-
14.	MOTORISTA	2	14.740,82	103.185,74
	DIÁRIAS	2	3.394,96	23.764,72
15.	OPERADOR DE ABATE (Adicional de Insalubridade 20%)	2	9.272,42	64.906,94
16.	OPERADOR DE CALDEIRA (Insalubridade 20% + Adic. Acúmulo de Função Aux Proc Alimentos)	1	5.552,64	38.868,48
17.	PADEIRO (Insalubridade 20% + Adicional Acúmulo de Função Auxiliar Processamento de Alimentos)	2	9.637,86	67.465,02
18.	PEDREIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	4	20.956,20	146.693,40
19.	PINTOR (Adicional de Insalubridade 40%)	3	14.901,96	104.313,72
20.	RECEPCIONISTA	2	8.616,04	60.312,28
21.	TELEFONISTA	2	7.429,96	52.009,72
22.	TRATORISTA AGRICOLA (Adicional de Periculosidade 30%)	3	18.746,21	131.223,46
23.	VAQUEIRO (Adicional de Insalubridade 20%)	2	9.285,38	64.997,66
24.	ZELADOR (PISCINA) - (Adicional de Insalubridade 40% + Acúmulo de Função 110 Hs mês)	1	5.419,35	37.935,45
25.	VIGIA DIURNO 12x36 (03 Vigias)	3	10.410,84	72.875,88
25.A	VIGIA DIURNO 12x36 (01 Vigia) + (Adicional Acúmulo Função - Encarregado)	1	3.884,80	27.193,60
26	VIGIA NOTURNO 12x36 (02 Vigias)	2	16.774,80	117.423,60
27.	VIGIA MOTOQUEIRO DIURNO 12x36 (02 Vigias) - (Adicional de Periculosidade 30%)	1	9.646,22	67.523,54
28.	VIGIA MOTOQUEIRO NOTURNO 12x36 (04 Vigias) - (Adicional de Periculosidade 30%)	2	22.103,80	154.726,60
Valor Global		109	492.509,39	3.447.565,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/06/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 10/06/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/06/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 11/06/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Fiscal de Contrato**, em 11/06/2021, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0865863** e o código CRC **96DAD48D**.